



A APLICABILIDADE DA LEI PENAL FRENTE À PUNIBILIDADE DO SENSO COMUM: A CRIMINOLOGIA DA REAÇÃO SOCIAL DA CONDUTA DESVIADA.¹

Charlise Paula Colel², Patrícia Borges Moura³. UNIJUÍ

INTRODUÇÃO: O presente trabalho objetiva, em linha geral, analisar a influência das leis sociais, costumes e crenças nas relações entre indivíduos na sociedade em geral, explicando a necessidade do ser humano em criar estereótipos e perfis determinantes de condutas a serem reproduzidas no meio. Em desenvolvimento ao tema em apreço, busca traçar um paradoxo entre a Criminologia Tradicional e a Criminologia Crítica, delineando a extensão de cada uma no comportamento societário; classificar o delinqüente penal no município de Ijuí/RS conforme suas características econômicas e sociais, quais sejam: faixa etária, sexo, cor, escolaridade, situação econômica, profissão e tipo penal infringido; relacionar o perfil do apenado ao comunicado na ocorrência, contrastando tais dados ao relatado durante a pesquisa realizada com cidadãos de diferentes pontos geográficos da cidade em estudo, bem como delinear o perfil da sociedade nos itens supracitados; identificar os entraves existentes na aplicabilidade da lei penal em face da punibilidade do senso comum, caracterizando-se as regiões de concentração do poder de definição, bem como a própria definição daquele que burla preceitos legais. **MATERIAL E MÉTODOS:** A metodologia utilizada na elaboração deste trabalho de monografia é o método de abordagem indutivo/comparativo, com base na pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo. **RESULTADOS:** Em análise aos índices da criminalidade, no que concerne ao transgressor da lei penal, os membros da sociedade apontam-no conforme suas características sociais e econômicas, imputando a prática ilícita àquele que se adequar ao perfil implicitamente delineado pelo legislador, eis que ao definir a conduta típica e a sua aplicabilidade, o faz de forma a proteger os seus, o que, por conseguinte, atinge a camada mais pobre da sociedade, fatos evidenciados a partir de casos, e.g., em que as decisões que emanam de um Júri Popular – crimes dolosos contra a vida – são fundamentadas com base no “etiquetamento social”. **DISCUSSÃO/CONCLUSÕES:** A partir da pesquisa realizada, através da coleta de dados em órgãos públicos responsáveis pela investigação criminal e persecução penal, além do questionamento aos membros societários, possibilita-se delinear as determinantes sociais que levam determinados indivíduos a serem etiquetados como “criminosos”, bem como o local da sociedade em que está concentrado o poder de definição do indivíduo transgressor das leis sociais e penais. Não obstante ao exposto, cumpre ressaltar a influência do “etiquetamento social” na aplicabilidade da lei penal e nos apontamentos realizados pelos indivíduos da sociedade em geral no que tange a figura do delinqüente.

¹ Trabalho monográfico de conclusão do curso de graduação em direito da UNIJUÍ

² Acadêmica do Curso de Direito

³ Professora Orientadora, Mestre do DEJ – Departamento de Estudos Jurídicos da UNIJUÍ